

Carta Interna

Para: Para: Adilson dos Santos Carreira
Presidente do Conselho Fiscal - CF

Data: 26.10.2015

De: César Alexandre Borges de Mattos – AJR **N.Ref.** AJR.I.562.2015

Assunto: Solicitações do Conselho Fiscal.

1. Tendo em vista o teor das solicitações formuladas na 311ª Reunião do Conselho Fiscal, diante da impossibilidade do nosso comparecimento em virtude da participação em reunião externa previamente agendada, solicitamos que o advogado Roberto Fraga participasse da 313ª Reunião, prestando esclarecimentos, bem como justificando a impossibilidade/dificuldade em relação a algumas das solicitações formuladas por esse Colegiado.

2. Considerando-se o teor do e-mail encaminhado à AJR pela colaboradora Luciana Neves, em 20/10/2015, não obstante boa parte de nossas ponderações tenham sido levadas em consideração, julgamos conveniente apresentar considerações complementares objetivando dirimir eventuais dúvidas, bem como reforçar nosso ponto de vista em relação à determinadas solicitações efetuadas por parte desse respeitável Colegiado, ora alinhavadas:

- **O Conselho Fiscal solicitou que a Assessoria Jurídica encaminhe uma correspondência, ao Colegiado, informando o atual *status* e a previsão para a conclusão da aquisição do sistema informatizado de controles judiciais.**

Considerações: Ratificando as informações prestadas pessoalmente pelo colaborador Roberto José Fraga M. Junior, quando de sua participação na 311ª Reunião Ordinária desse Conselho, informamos que a AJR efetivamente possui um controle gerencial de todas as demandas judiciais propostas em face da Entidade, sejam elas patrocinadas interna ou externamente.

Relativamente ao sistema informatizado para otimização de tal controle, os procedimentos necessários para sua obtenção, como sabido, foram transferidos para a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), em razão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Em contato com a GTI, nos foi informado que a verba necessária para a aquisição do sistema em questão, constante do orçamento daquela Gerência, seria desembolsada até agosto/2015.

Assim, encaminhamos a Carta Interna AJR.I.553.2015, cópia em anexo, para a GTI, solicitando que a referida gerência nos informe - em caráter de urgência - o atual status e a previsão para a aquisição do sistema em questão. Tão logo recebamos as informações requeridas, as mesmas serão transmitidas ao Conselho Fiscal.

- **O Conselho Fiscal recomenda que a Assessoria Jurídica, a partir do presente momento, passe a classificar o risco das ações judiciais e a estimar o valor destas, tão logo sejam recepcionadas pela FRG. Recomendou, ainda, que a *Due Diligence* passe a ser realizada semestralmente.**

Considerações: Primeiramente, cumpre-nos esclarecer que a AJR - há muitos anos - tem como prática classificar o risco das ações judiciais no momento em que é citada para responder aos seus respectivos termos. Tal prática também é exercida pelos escritórios que defendem os interesses da Entidade. Tanto é assim, que todos os relatórios, sejam internos ou externos, possuem um espaço próprio contendo a classificação do risco de cada demanda judicial.

Relativamente à solicitação de estimar o valor de cada ação judicial tão logo a mesma seja recepcionada pela FRG, informamos que a AJR não possui expertise para tanto. Assim, os cálculos em questão teriam que ser efetuados por uma consultoria externa ou pelas áreas técnicas ligadas à Diretoria de Seguridade (GBP/GEA). De uma forma ou de outra, haveria novos custos a serem mensurados/orçados, além de rotinas específicas a serem criadas, as quais não envolveriam exclusivamente a AJR.

Efetuamos, ainda, as seguintes ponderações: Primeiro, somente as demandas classificadas como prováveis são provisionadas. Segundo, de acordo com o levantamento realizado pela Diretoria de Apoio aos Órgãos Jurisdicionados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), uma ação judicial demora em média 05 (cinco) anos para ser concluída.

Quanto à realização semestral da “*Due Diligence*”, servimo-nos das mesmas ponderações acima, acrescentando que – por força dos normativos aplicáveis – a FRG somente é obrigada a realizar e publicar seu Balanço Patrimonial de ano em ano. Ora, como o Balanço é elaborado anualmente, somente as ações classificadas como de risco provável são nele mencionadas e como não há elevada movimentação nos processos dentro daquele período de 01 (um) ano, também não nos parece ter efeito prático a realização de tal procedimento semestralmente.

Assim sendo, (i) em razão da AJR não possuir expertise para realizar o procedimento necessário para a apuração imediata dos valores das demandas

recepcionadas na FRG, (ii) da lenta tramitação dos processos perante a Justiça do Rio de Janeiro, local onde há a maior concentração de demandas em face da FRG, (iii) da ausência da necessidade de provisionar as ações que não sejam classificadas como de risco provável, não nos parece ter efeito prático estimar as quantias envolvidas nas ações judiciais no momento em que elas chegam na Entidade.

Há que se considerar também todo o tempo necessário para a realização da “Due Diligence”. Desde o primeiro ato até a entrega do laudo final são consumidos aproximadamente 03 (três) meses de trabalho, com intensa participação de áreas internas da Entidade (AJR, GBP, GEA etc.) integradas ao consultor externo, não se afigurando razoável a realização do referido procedimento semestralmente. Faltaria, inclusive, massa crítica para tanto. Afinal, se não há movimentação processual expressiva em um ano, quiçá em seis meses.

Vale registrar, ainda, que a própria Auditoria Externa, por intermédio das Cartas de Circularização, solicita dos escritórios, somente uma vez por ano, as informações relativas aos processos que eles patrocinam.

Ademais, os números das “Due Diligence” realizadas anualmente demonstram que não há motivos para preocupação com o impacto inesperado manifestado por esse Conselho Fiscal, registrado na ata de sua 313ª Reunião Ordinária, uma vez que não foram verificadas alterações substantivas no valor total de afetação. Verifiquemos os registros dos últimos três anos:

DUE DILIGENCE				
ANO	Nº PROCESSOS	VALOR DE AFETAÇÃO NA RESERVA	VALOR DE AFETAÇÃO NA GESTÃO ADM. E ASSISTENCIAL E NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	TOTAL DE AFETAÇÃO
2013	156	R\$ 113.092.825,55 (145 processos)	R\$ 2.099.572,83 (11 processos)	R\$ 115.192.398,38
2014	135	R\$ 104.859.025,60 (126 processos)	R\$ 2.503.012,41 (9 processos)	R\$ 107.362.038,01
2015	145	R\$ 116.832.756,51 (124 processos)	R\$ 3.490.874,42 (19 processos)	R\$ 120.323.630,93

Desse modo, permaneceremos classificando o risco das ações judiciais tão logo as mesmas sejam recebidas na FRG.

Levando em consideração os argumentos aqui apresentados, os quais demonstram, inclusive, a ausência de efeitos práticos na apuração de valores das demandas no momento em que as mesmas cheguem na FRG, solicitamos que a correspondente recomendação seja reavaliada por esse Colegiado.

Tomando por base os demais argumentos elencados na presente manifestação, solicitamos que a “Due Diligence” continue a ser realizada anualmente.

- **Recomendou a realização de Relatórios de Performance, semestralmente, do Escritório Carlos Silveira Advogados, do Escritório Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados e da própria Assessoria Jurídica.**

Considerações: Os relatórios de performance já são realizados pelos referidos escritórios, bem como passarão a ser pela própria Assessoria Jurídica. Contudo, tendo em vista que o relatório em questão tem como objetivo diagnosticar e analisar o desempenho dos escritórios, bem como fornecer informações para eventuais tomadas de decisões, não nos parece que sua apresentação em periodicidade de 06 (seis) meses irá atingir tais objetivos.

Isto porque, conforme já salientado acima, a lenta tramitação dos processos nos Tribunais não propicia alterações substanciais nas ações judiciais para ensejar a emissão dos relatórios em tão curto espaço de tempo. Faltarão, pois, elementos a serem diagnosticados e analisados pela AJR.

Aqui também vale a regra utilizada pela Auditoria Externa, qual seja, pleitear – somente uma vez por ano – os relatórios processuais emitidos pelos escritórios contratados.

Isto posto, recomendamos que os relatórios de performance em questão continuem a ser produzidos anualmente.

4. Diante do exposto, gostaríamos de enfatizar que estamos à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes, fornecer novas informações e documentos, bem como comparecer perante esse Conselho para prestar pessoalmente os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



César Alexandre Borges de Mattos
Assessoria Jurídica

AJR/RF
DP
AJR

Para: Ana Paula Larini – GTI

Data: 16.10.2015

De: César Alexandre B. de Mattos – AJR

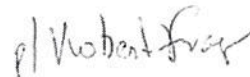
N.Ref.: AJR.L.553.2015

Assunto: Informações sobre a aquisição do Sistema PROJURID.

1. Tendo em vista o teor do requerimento formulado pelo Conselho Fiscal na 313ª Reunião Ordinária daquele colegiado (e-mail em anexo), solicitamos informações – em caráter de urgência – acerca do atual *status* e previsão de conclusão da aquisição do sistema informatizado de controle de processos judiciais (PROJURID) a ser utilizado pela AJR.

2. Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para prestarmos os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,



César Alexandre Borges de Mattos
Assessoria Jurídica

AJR/RF
DP
AJR

ROBERTO JR. - Solicitações / recomendações realizadas na 313ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal

De: LUCIANA NEVES
Para: Cesar Mattos; ROBERTO JR.
Data: 2/10/2015 16:04
Assunto: Solicitações / recomendações realizadas na 313ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal
CC: sec



Antes de imprimir este e-mail, pense em seu compromisso com o meio ambiente e com os custos.
Caso a impressão seja realmente necessária, utilize a opção "frente e verso" e impressão no modo econômico.
PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL REAL GRANDEZA

Cesar,

Seguem as solicitações/recomendações do Conselho Fiscal realizadas na 313ª Reunião Ordinária do Colegiado:

- **Solicitações - Assessoria Jurídica:** O Conselho Fiscal solicitou que a Assessoria Jurídica encaminhe uma correspondência, ao Colegiado, informando o atual *status* e a previsão para a conclusão da aquisição do sistema informatizado de controles judiciais.

Recomendou que a Assessoria Jurídica, a partir do presente momento, passe a classificar o risco das ações judiciais e a estimar o valor destas, tão logo sejam recepcionadas pela FRG. Recomendou, ainda, que a *Due Diligence* passe a ser realizada semestralmente.

Recomendou, também, a realização de Relatórios de Performance, semestralmente, do Escritório Carlos Silveira Advogados, do Escritório Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados e da própria Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Luciana Fernandes Neves
Secretaria Executiva Corporativa
REAL GRANDEZA - Fundação de Previdência e Assistência Social
Tel.: (21) 2528-6956